

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE E XXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA	:
CONTRATO Nº	:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	: 98/2024
EDITAL Nº	: 109/2024
PROCESSO Nº	: 139/2024
VALOR	:
PRAZO	: 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no pedido formalizado pelo gestor
DATA	:

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 799, CEP: 13330-260, Centro, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

XXXX, estabelecida na Cidade de xxxx, Estado de xxxx, na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, CEP: xxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente avença a aquisição de instrumentos analíticos de processo (analisadores de fluoreto, cloro residual livre/total/pH, turbidez e monitor de cargas) - Entrega única pela **CONTRATADA**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que

faz parte integrante do edital em epígrafe e obedecerá integralmente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

1.2. O objeto do presente contrato, deverá ser entregue em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, cabendo ao gestor do contrato recusar o recebimento do equipamento que estiver em desacordo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3. O item será considerado recebido após a conferência e aprovação da pessoa responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato.

1.4. O gestor do contrato será: Herik Fernando Magri da Costa, do Departamento de Tratamento de Águas e Esgoto, responsável pelo acompanhamento do objeto do contrato, assim como, pela conferência da nota fiscal emitidas pela **CONTRATADA**

1.4.1. Quando da substituição do(s) gestor(es), o(a) Diretor(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração.

1.5. O(A) fiscal do contrato será Mariana Geroto Sampaio, do Departamento de Tratamento de Águas e Esgoto, sendo responsável pelo acompanhamento da entrega dos lotes, eventuais registros de ocorrências relacionadas à atividade contratual, bem como adoção das medidas convenientes, em tempo hábil, à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Se constatado irregularidades, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificar a empresa para regularizar o ocorrido em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contados da efetiva notificação.

1.7. O preposto da **EMPRESA** será o Sr. [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], o qual deverá fiscalizar a execução do presente contrato, devendo ainda, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete ao **CONTRATANTE** encaminhar todas as informações e elementos técnicos necessários ao perfeito adimplemento do negócio.

2.2. Compete à **CONTRATADA** efetuar a entrega obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções técnicas inerentes ao objeto deste pacto e indicados pelo

CONTRATANTE, além de, atender todas as especificações contidas no Edital e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 98/2024, cabendo-lhes, em especial:

2.2.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária ao atendimento do objeto deste certame;

2.2.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo de sua responsabilidade, eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade;

2.2.3. Facultar ao **CONTRATANTE** exercer verificação dos fornecimentos em execução;

2.2.4. Executar todas as entregas com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros;

2.2.5. Realizar a entrega em conformidade com o determinado pelo **CONTRATANTE**, devendo comunicar antecipadamente eventuais problemas técnicos que porventura possam comprometer a qualidade do resultado final.

2.2.6. Qualquer falha de execução, caso a entrega esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que as regularize, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pela fiscalização do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

2.4. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização da entrega pelo pessoal designado pelo **CONTRATANTE**, assim como atender às exigências de substituição dos mesmos.

2.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar o objeto deste contrato, obedecendo ao prazo pré-estabelecido de entrega e a quantidade estipulada pelo gestor do contrato e, ainda, a substituir o material que apresentar quaisquer irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. São de responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o fornecimento desta avença, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da entrega do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades.

2.7. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

2.7.1. Acompanhar direta ou indiretamente a qualidade do objeto fornecido, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas pertinentes;

2.7.2. Promover o apontamento e aprovar a nota fiscal do item entregue;

2.7.3. Efetuar, pontualmente, o pagamento referente ao fornecimento do objeto, pela **CONTRATADA**, após a aprovação da nota fiscal pelo gestor do contrato, no prazo e condição estabelecida neste instrumento;

2.7.4. Compete ao **CONTRATANTE** o fornecimento de todos os elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de vigência deste termo é de 60 (sessenta) dias, contados da data indicada no pedido formalizado pelo gestor.

3.2. O objeto do presente contrato deverá ser entregue dentro do prazo estipulado no Anexo I, em perfeitas condições, pela **CONTRATADA**, e deverá ser realizada das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, Estação de Tratamento de Água III, localizada na Alameda Comendador Santoro Mirone, 1380, Bairro Pimenta. Indaiatuba/S, ou, em outro local estabelecido dentro dos limites do Município de Indaiatuba/SP, **no prazo não superior ao previsto no item 3.1.**

3.3. O gestor deste contrato fará a devida conferência do mesmo, no ato do recebimento e, se constatadas irregularidades, a empresa será notificada, e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularizar o problema.

3.4. A **CONTRATADA** deverá desempenhar os fornecimentos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda, às normas pertinentes ao objeto deste certame.

3.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os prepostos que atuarem nas entregas ora contratados (as), indenizando o **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade, em eventuais anormalidades apuradas no transcurso das entregas que possam comprometer sua qualidade e/ou integridade.

3.6. O contrato poderá ser alterado, nas hipóteses legais, a critério e interesse desta Autarquia com as devidas justificativas.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total do presente avença é de **R\$ xxxxx (xxxxxx)**, e as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **SAAE**, oriundo da verba codificada sob o nº 03.01.01.17.512.0023 .1007.4.4.90.52.00.

4.2. O presente contrato é firmado através do procedimento licitatório em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, pelas quais se regerá, com aplicação subsidiária do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras disposições normativas aplicadas à espécie, onde o edital e seus anexos e as especificações técnicas para contratação, ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do certame, o valor total de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx)**, após o devido recebimento pelo gestor do contrato.

5.2. Nos valores definidos nesta cláusula, estão inclusos, além dos lucros, todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, todos os custos e benefícios decorrentes dos materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de transporte, carga, descarga e mobilização, alusiva ao objeto do contrato ou quaisquer despesas necessárias para a realização do objeto do contrato, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

5.3. O prazo para a efetivação do pagamento é de até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e conferência da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, sendo a forma de pagamento por meio de depósito em conta bancária.

5.3.1. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número deste **CONTRATO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em sua aceitação em desacordo com o previsto neste Contrato, Edital e Anexos.

5.6. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “*pro rata die*” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

5.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.9. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, apresentar planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.10. O contrato poderá ser reajustado, respeitada a contagem da anualidade de sua assinatura e o índice IPCA/IBGE;

CLÁUSULA 6ª - DAS PENALIDADES, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste termo, garantida a prévia defesa, o fornecedor incorrerá em penalidades estipuladas e, minuciosamente, descritas no **Capítulo XIV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do edital nº

- a) Advertência, na hipótese do descumprimento de obrigação que não afete o prazo, ou qualidade/especificações do objeto licitado e que não cause prejuízo para a autarquia;
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato, até o 10º (décimo) dia consecutivo;
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso na entrega, multa de até 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total da obrigação não, constante no contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, aplicando-se o previsto na alínea 'f', cumulado com a alínea 'g', conforme o caso.
- e) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato ou valor total do lote não cumprido, por entrega em desconformidade com as especificações estabelecidas ou em condições impróprias para a utilização, sem prejuízo da obrigação de substituí-los;
- f) Nos demais casos de inadimplemento, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, constante no contrato;
- g) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o **SAAE** de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral do contrato;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ou instrumento equivalente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2. A aplicação de multas que ultrapassem o equivalente a 30% (trinta inteiros por cento) do valor do contrato, será causa de anulação do mesmo, unilateralmente pela Autarquia;

6.3. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. O valor da multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário, devendo ser recolhido no prazo constante do vencimento do boleto. Se o valor da multa devida não for recolhido dentro do prazo de vencimento, será automaticamente inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

6.5. As penalidades previstas neste contrato têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao **SAAE**.

6.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

7.2. Fazem parte integrante deste instrumento, os termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 98/2024**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

7.3. Elegem as partes o Foro da Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, como competente para apreciar todas as dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, **xx** de **xxx** de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTOS - SAAE**

CONTRATADA

Nome: ENGº PEDRO CLAUDIO
SALLA

Cargo: Superintendente

Nome:

Cargo:



Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Rua Bernardino de Campos, 799 Centro Cep 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

CPF: 599.763.738-72

CPF:

RG: 5.618.948-5 SSP/SP

RG:

Gestor(a):

Cargo:

CPF:

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE

CONTRATANTE : Serviço Autônomo de Água e Esgotos -
SAAE

CONTRATADA :

CONTRATO Nº : xx/2024

OBJETO : Aquisição de instrumentos analíticos de
processo (analisadores de fluoreto, cloro
residual livre/total/pH, turbidez e monitor de
cargas) - Entrega única.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/e-mail: :

(*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº : 98/2024

EDITAL Nº : 109/2024

PROCESSO Nº : 139/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, xx de xx 20xx.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Pedro Claudio Salla

Cargo: Superintendente

CPF: 599.763.738-72

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ASSINATURA:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.